



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.076

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Rodrigo Maia de Oliveira

Data: 26/04/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 45/2022. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação Bora Viver”. (Referente à Lei nº 5.453, de 06/06/2022).

Controle Interno – Caixa: 25.16 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 05

ESPECIE: PL
natureza: utilidade
ex: 25.16
Or de m: 02
Nº de FIS: 28



2
n.º 39/2022
32
17.05.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.453, de 06/06/2022

PROJETO DE LEI Nº 45/2022

AUTOR:

Ver. Rodrigo Maia de Oliveira

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação
Bora Viver.

MOVIMENTO

1 - Entrada - 26/04/2022

2 - Comissão Legislação e Justiça.

3 - VISTAS POR 3 RITOS EM 10.05.2022

4 - PROVAZO EM REGIME DE URGENCIA

5 - EM 17.05.2022

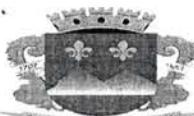
6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Entrega de Ata



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS COMISSÕES

26/04/2022

Daun 2

PROJETO DE LEI N° 45/2022

“Concede Título Declaratório de Utilidade Pública”

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob denominação de **“ASSOCIAÇÃO BORA VIVER”**. Inscrita no CNPJ sob o N° 37.420.611/0001-07, funciona regularmente na Rua Macedônia N° 77, Bairro Santos Reis, nesta cidade de Montes Claros-MG, CEP:39.401-228 desde 16 de Junho de 2020.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros-MG, de de 2022.



Rodrigo Maia de Oliveira
(Rodrigo Cadeirante)
Vereador - Montes Claros-MG

Rodrigo Maia de Oliveira
Vereador - Rodrigo Cadeirante
Autor da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
CUSTÓDIA
EM 26 DE ABRIL DE 2022
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 45/2022 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Bora Viver”, de Autoria do Vereador Rodrigo Maia de Oliveira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública a Associação Bora Viver.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 26 de abril de 2022.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 45/2022

AUTOR: Ver. Rodrigo Maia de Oliveira

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Bora Viver.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/04/2022 com entrada na Sala das Comissões no dia 26/04/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à **Associação Bora Viver**.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação, tem entre outras finalidades a de promover busca de recursos materiais humanos na comunidade e/ou fora dela, para execução de atividades de interesse comunitário; promover eventos sociais e recreativos; desenvolver projetos assistenciais de combate à fome e a pobreza para minorar os efeitos da natureza e da seca dos membros da comunidade, representar a Comunidade e seus moradores junto a órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Importante ressaltar que a Comissão reuniu-se com representantes da Diretoria e assistidos da referida entidade, no dia 05/05/2022, para conhecer o trabalho desenvolvido pela instituição.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para aquisição do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____